



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

Dispõe sobre o estacionamento temporário e rotativo em frente às edificações de consultórios e clínicas de Fisioterapia e Terapia Ocupacional no Município de Lajeado.

Art. 1º Fica instituído o estacionamento temporário e rotativo em frente às edificações de consultórios e clínicas de Fisioterapia, no Município de Lajeado, para o limite máximo de quinze (15) minutos.

Art. 2º O local determinado para o estacionamento temporário e rotativo terá o meio-fio pintado na cor regulamentar, contendo placa indicativa do fim a que se destina e o tempo máximo de permanência do veículo no local.

Art. 3º Para requisição e manutenção do estacionamento temporário e rotativo, o interessado deverá estar e manter regulares seus alvarás municipais e sua certidão junto ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional de Circunscrição no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

O município de Lajeado, segundo registros do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – Crefito-5, tem atuando em seu território um total de 246 fisioterapeutas e 23 terapeutas ocupacionais. São 94 consultórios de Fisioterapia (pessoas físicas) e 70 empresas (pessoas jurídicas), além de duas entidades filantrópicas, devidamente registrados. Estes serviços atendem ao SUS,



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

operadoras de saúde e no setor privado, buscando sempre a melhoria da qualidade de vida dos pacientes/clientes/usuários.

O atendimento pressupõe o deslocamento até os serviços. Em Lajeado, por vezes, percebe-se o difícil acesso dos pacientes para adentrar em consultórios e clínicas de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional. Diante disso, para enfrentar este problema, apresenta-se este projeto de lei ordinária para amenizar os problemas dos munícipes que apresentam alguma alteração funcional nos seus movimentos, como alterações ortopédicas, traumatológicas, neurológicas, reumatológicas e cardiorrespiratórias. O trabalho pelos profissionais está focado em diversas áreas, como ortopedia, traumatologia, desportiva, reumatologia, neurologia, lesões neuromusculares, osteoarticulares, reabilitação postural global iso-stretching, reabilitação proprioceptiva osteoarticulares do joelho e tornozelo, condicionamento físico específico e global, hidroterapia, hidrocinesioterapia especializada, ergonomia e prevenção de afecções musculoesqueléticas relacionadas ao trabalho, tecnologias assistivas, entre outros.

Em resumo, existem inúmeros problemas funcionais que impedem as pessoas de ter uma movimentação plena ou limitam sua execução. Este projeto visa a sanar esta falha de nossas vias de circulação municipal, especialmente para pessoas com problemas de locomoção.

Diante do exposto e na certeza do mérito da iniciativa, rogamos o apoio dos nobres Pares, esperando ver nossa proposição aprovada.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 14 de agosto de 2025.

VEREADOR GLADEMIR SCHWINGEL



**CÂMARA DE VEREADORES DE
LAJEADO - RS**

AV. BENJAMIN CONSTANT, 670 - 95900-106
10.534.369/0001-38

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (7F1120D6) no site:
<https://citta.click/GfQ5Ew3w>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

Protocolo 004032 de 18/08/2025 11:10:27

Documento
000071 / 2025

Processo
-

Autenticação



7F1120D6

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: GLADEMIR SCHWINGEL

CPF: 560***.***00

Assinado em: 15/08/2025 12:01:32

Local: IP: 177.38.157.14 Geolocalização: -29.457756, -51.967949

Hash do documento (SHA-256): e6ed3d82046608ee2471d7704aa0c847af9d7bf5b192a4bd7e5274b493300aff

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.